

EMENDA N°

PROJETO DE LEI N°
5221/2001

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AUTOR: DEPUTADO SEVERIANO ALVES

PARTIDO
PDT

UF
BA

PÁGINA
1/1

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à ementa da proposição em epígrafe a seguinte redação:

"Altera os parágrafos 1º e 3º do Art. 48 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996".

JUSTIFICAÇÃO

Em virtude de emenda aditiva, propomos a alteração da ementa original do PL N° 5.221 de 2001.

20/05/03

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

